

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 184

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 10 DE AGOSTO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federale ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.491, que autoriza a abertura de credito ao Ministerio da Guerra para pagamento ao capitão Annibal Eloy Cardoso e outros.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.104, que abre credito ao Ministerio da Guerra para pagamento ao capitão Annibal Eloy Cardoso e outros.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 23 de julho ultimo e 6 do corrente — Rectificação.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 7 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.491 — DE 8 DE AGOSTO DE 1906

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 25:090\$165, destinado a pagamentos que deixaram de receber o capitão Annibal Eloy Cardoso e outros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 25:090\$165, sendo 21:500\$, para pagar os vencimentos do capitão Annibal Eloy Cardoso, professor da extinta Escola Militar de Porto Alegre, no periodo de 17 de abril de 1894 a 16 de novembro de 1897; 2:672\$040, para pagar os de Antonio Semeano das Mercês Proto, mestre da officina de serralheiro do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, no periodo de 19 de janeiro de 1899 a 20 de maio de 1900; 516\$125, para pagar os de Candido Gomes de Sá, e 402\$, os de Cesario Manoel do Bomfim, aquelle guarda fiel e este servente do Deposito de Polvora de Matatú, na Bahia, a contar de 1 de setembro de 1902 até 5 de fevereiro de 1903, quando foram dispensados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.104 — DE 8 DE AGOSTO DE 1906

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 25:090\$165, destinado a pagamentos que deixaram de receber o capitão Annibal Eloy Cardoso e outros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 1.491, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 25:090\$165, destinado a pagamentos que deixaram de receber o capitão Annibal Eloy Cardoso, professor da extinta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul, já fallecido, de 17 de abril de 1894 a 16 de novembro de 1897, na razão de 21:500\$; Antonio Semeano das Mercês Proto, mestre da officina de serralheiros do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, de 19 de janeiro de 1899 a 20 maio de 1900, na razão de 2:672\$040; Candido Gomes de Sá, guarda fiel, e Cesario Manoel do Bomfim, servente do Deposito de

Polvora de Matatú, no Estado da Bahia, de 1 de setembro de 1902 a 5 de fevereiro de 1903, aquelle na razão de 516\$125 e este de 402\$000.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 25 de julho proximo findo, foi promovido ao posto de tenente-coronel commandante do 17º batalhão de infantaria da guarda nacional nesta Capital, o major da mesma milicia Alfredo Carlos da Luz.

— Por outros de 6 do corrente mez:

Foram exonerados:

Frederico de Oliveira Sampaio, do lugar de primeiro suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Riachuelo, na secção de Sergipe;

O Dr. David Ottoni, do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Poços de Caldas, na secção de Minas Geraes;

O tenente-coronel Sylvio Teixeira de Carvalho, João José de Figueiredo, tenente-coronel João Alves Mauricio Versiani e Francisco Soares de Sá, do 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Montes Claros, na secção de Minas Geraes.

— Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DE SERGIPE

Municipio de Riachuelo

Primeiro suppleto, Gervasio de Vasconcellos.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Montes Claros

Primeiro suppleto, coronel José Antonio Versiani;

Segundo suppleto, capitão Joaquim Alves Sarmiento;

Tercero suppleto, João Petronillo dos Santos;

Ajudante do procurador, José Rodrigues Prates Junior.

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos José do Patrocínio Maia e Joaquim Manoel dos Passos foram nomeados, por decreto de 17 de julho do anno proximo pasado, para o posto de capitão-ajudante de ordens da 32ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, e não para o de capitão-assistente da referida brigada, como se achá publicado no *Diario Official* de 23 de julho citado.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 7 do corrente foi declarado exonerado desde 21 de Junho proximo passado o Capitão Tenente Sr. Tito Alves de Brito do cargo de Commissario administrativo do Brasil no territorio neutralizado do Alto Juruá.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 8 do corrente ;

Concedeu-se ao tenente-coronel da arma de artilharia Celestino Alves Bastos a exoneração que pediu do cargo de director do Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso.

Foram nomeados os coroneis do corpo de estado-maior da artilharia Pedro Ivo da Silva Henriques e João Candido Jacques, directores, o primeiro do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e o segundo do do Estado do Rio Grande do Sul, e o tenente-coronel do mesmo corpo José de Sá Earp, director do Arsenal de Guerra de Matto Grosso.

Foram dispensados os coroneis da arma de artilharia João Candido Jacques e João Leccadio Pereira de Mello dos logares de directores dos Arsenaes de Guerra do Rio de Janeiro o primeiro, e do Rio Grande do Sul o segundo.

Foram transferidos :

Na arma de artilharia, os coroneis Pedro Ivo da Silva Henriques, do 1º batalhão para o corpo de estado-maior, e João Leccadio Pereira de Mello, do corpo de estado-maior para o 3º regimento, e o tenente-coronel Luiz Barbedo, do 3º regimento para o 1º batalhão;

Na arma de cavallaria, os capitães Antonio Francisco Martins, do 3º esquadrão do 7º regimento para ajudante do 5º, e Aristides Arminio de Almeida Rego, do cargo de ajudante deste regimento para o 3º esquadrão daquelle corpo.

Foi promovido, de accôrdo com o disposto no art. 31 do regulamento de 31 de março de 1851, a 1º tenente, na arma de cavallaria, com antiguidade de 4 de julho findo, o 2º tenente do 13º regimento da mesma arma Geraldo Lins Caldas.

— Declarou-se que, de accôrdo com o disposto no art. 31 do regulamento de 31 de março de 1851, o 1º tenente do 5º regimento de cavallaria Francisco de Paula Fontoura, promovido em 4 de julho findo, e o 1º tenente do 8º regimento da mesma arma João Paulo Guedes, graduado na referida data, deverão ser considerados, este sem vencer antiguidade e aquelle vencendo somente antiguidade de graduação, a partir do citado dia 4 de julho findo, até que lhes toquem legalmente a promoção e a graduação que respectivamente tiveram.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de agosto de 1906

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:300\$, auxilios concedidos aos pretores para aluguel do salas para as audiencias;

De 264\$400, publicações feitas pela Directoria Geral de Saude Publica;

De 91\$400, objectos de expediente fornecidos ao commando superior da guarda nacional;

De 1:000\$300, material e trabalho para adaptação do predio n. 27 da rua do Alcantara, para servir á delegacia e estação policial da 10ª circumscripção urbana;

De 225\$35, trabalhos realizados no proprio nacional da rua dos Invalidos n. 69;

De 300\$, auxilio para aluguel de casa do reitor do Externato do Gymnasio Nacional; De 2:376\$, de acrescimo de 33 % nos vencimentos do Dr. Joaquim Candido da Costa Sena, lente da Escola de Minas;

De 250\$, de gratificação ao director interino do Hospicio Nacional de Alienados;

De 200\$, gratificação aos trabalhadores da chacara do Instituto de Surdos-Mudos;

De 60\$, salario do servente da Junta Commercial;

De 225\$, gratificação ao pessoal subalterno do commando superior da guarda nacional;

De 500\$, salarios dos serventes da Escola de Bellas Artes;

De 50\$, gratificação ao auxiliar de escripta da Junta dos Corretores;

De 50\$, auxilio para aluguel de casa do porteiro do Archivo Publico;

De 1:388\$, de gratificações ao commandante superior da guarda nacional, secretario geral e amanuense do commando;

De 600\$, salarios dos serventes desta Secretaria de Estado;

De 155\$, diarias dos correios desta Secretaria de Estado;

De 150\$, auxilio para aluguel de casa do porteiro desta Secretaria de Estado;

De 1:633\$333, dos auxiliares, secretario, serventes e correio do Archivo Publico;

De 100\$, gratificação ao auxiliar do Consultor da Republica.

— Transmittiram-se ao mesmo Ministerio papeis relativos á reforma do soldado da força policial João Rodrigues Esteves.

— Comunicou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife a approvação do contracto celebrado com o engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco para a construção do edificio destinado a essa faculdade.

Requerimento despachado

Isnard & Comp., successores de J. B. Isnard—Requeriram ao Ministerio da Fazenda

Dia 3

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal :

De 6:210\$, do pessoal do Instituto Sorothe-rapico Federal ;

De 500\$, que competem ao desembargador chefe de Policia ;

De 80\$, salarios dos serventes da Corte de Appellação ;

De 188\$580, de substituições no corpo de bombeiros ;

De 900\$, de gratificações ao pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional ;

De 120\$, dos salarios dos serventes do juizo do direito ;

De 346\$166, dos salarios dos serventes do Supremo Tribunal Federal ;

De 500\$, de gratificação que compete ao desembargador Ataulpho Napoles de Paiva ;

De 500\$, de salarios dos serventes dos Tribunaes do Jury ;

De 499\$998, de salarios dos serventes da Repartição da Policia ;

De 93\$, do pessoal sem nomeação da Escola Quinze de Novembro ;

De 1:331\$931, dos salarios do pessoal contractado do Instituto de Surdos-Mudos ;

De 350\$, aluguel da casa occupada pelo commando superior da guarda nacional ;

De 514\$917, de gaz fornecidos ao Instituto de Surdos-Mudos ;

De 17:041\$987, de fornecimentos á Inspectoria de Prophylaxia da Febre Amarella ;

De 250\$, gratificação ao director interino das Colonias de Alienados ;

De 12\$, de trabalhos sanitarios na Repartição da Policia ;

De 552\$880, de trabalhos telephonicos.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo da divida do exercicio findo, na importancia de 77\$419 do Dr. Joaquim Mathews dos Santos, lente da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Solicitou-se aquisição de uma cambial de 1.151,7 francos, para occorrer aos pagamentos de fornecimentos ao Instituto de Surdos-Mudos pela firma L. P. dos Santos, de Pariz.

— Remettem-se ao director da Escola de Minas o decreto relativo ao acrescimo de 33 % nos vencimentos do lente dessa escola Dr. Joaquim Candido da Costa Sena.

Dia 4

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal :

De 2:607\$909, ao chefe de secção Olympio de Niemeyer, para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido ;

De 3:007\$, da tripulação do vapor *Pastour* ;

De 20\$, de gratificações ao menor Jaymo pelo serviço de extracção de cédulas no Tribunal do Jury ;

De 4:401\$350, de fornecimentos para o Hospital de S. Sebastião ;

De 7:944\$822, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Expediente de 7 de agosto de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado Alfredo Carlos da Silva Reis para exercer interinamente o logar de director da Colonia Correccional dos Dois Rios, durante o impedimento do effectivo, que se achia licenciado.

Dia 8

Autorizou-se o general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do anspçada João de Mattos Telles e do cabo de esquadra Francisco Teixeira da Silva, indemandando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe ; do soldado Antonio Soares de Assumpção, apresentando substituto idoneo e indenizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe, e do soldado Joaquim José de Faria, de conformidade com a acta da inspecção de saude a que foi submettido.

— Concedeu-se dispensa do lapso do tempo decorrido para prestar o necessario compromisso e assumir o exercicio do seu posto ao tenente-coronel commandante do 27º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, João Vieira da Silva.—Enviou-se a portaria á Recebeitoria desta Capital.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juizo de orphãos da comarca da capital do Estado do Espirito Santo ás justicas de Portugal, para avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se precede por morte de Manoel da Costa Madeira ;

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, para resolver a respeito, o officio do 1º juiz do paz da cidade de Tres Pontas, consultando sobre a quem deve passar o exercicio ;

Ao juiz da primeira pretoria, para os fins convenientes, copia do ter no de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Planeta* e referente ao menor Orcestes, filho do 2º te-

nente Olegario Rodrigues Ramos e Francisca Maria Ramos;

Ao governador do Estado da Bahia cópia do termo lavrado a bordo do vapor nacional *Alagoas*, por occasião do fallecimento do passagreiro Eduardo Maximo de Miranda.

Requerimentos despachados

Bernardo Ribeiro Mendes, alferes reformado da força policial.—Remetteu-se o requerimento ao commandante da força, para ser tomado na consideração que merecer.

Claudino André dos Anjos, 2º sargento da força policial.—Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante da força.

Alfio de Castro de Oliveira Guimarães, 2º sargento da força policial.—Indeferido.

Antonio Gonçalves Braga, soldado da força policial.—Indeferido.

Expediente de 6 de agosto de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias desta data:

Foi nomeado José Carlos Rodrigues Junior para exercer interinamente o lugar de ajudante do administrador da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção;

Foi prorogada por tres mezes a licença concedida ao inspector sanitario Dr. José Caetano de Almeida Gomes, em 27 de março ultimo, para tratamento de saúde.

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 2º districto sanitario marítimo do officio n. 185, de 1 do corrente;

Ao inspector de saúde do porto de Santos do officio n. 43, de hontem.

— Communicou-se:

Aos membros da comissão do recenseamento do Districto Federal, que o director geral aceita o convite que lhe foi feito para fazer parte da comissão incumbida de dirigir e fiscalizar os trabalhos do recenseamento da secção do districto da Gavea;

Ao juiz do direito da 3ª Vara Criminal e presidente da 13ª sessão do Jury que o Dr. Duarte Alfredo Flores e Francisco Salles Avellar, funcionarios desta repartição, já estão scientes de que foram sorteados para os trabalhos da mesma sessão.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade as folhas, nas importancias de 50\$ e 6:039\$800, pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos e o do fiscal do mesmo serviço, relativas ao mez de julho ultimo;

Ao director do Lazareto da ilha Grande a conta, na importância de 72\$, para ser submettida ao devido processo, proveniente do fornecimento feito áquelle estabelecimento em julho findo;

Ao chefe da secção demographica desta repartição os impressos da 4ª e 10ª delegacias, referentes ao serviço de recenseamento do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1906

José Estevão Avelino Pereira (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Joaquim da Cunha (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Francisca M. do Oliveira Brum (5º districto).—Não pôde ser attendida.

Cassiano Netto Gil (6º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Canella, Santos & Comp. (5º districto).—Deferido.

Firmino José de Carvalho (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel Esteves de Almeida (5º districto).

—Queira assignar os termos da intimação.

Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos (9º districto).—Será reduzida ao minimo.

Christiano Nolding (9º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Manoel A. Pereira Junior e outro (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Henrique J. de Oliveira Sampaio (6º districto).—As multas serão reduzidas ao minimo.

Narciso Fernandes de S. Neves.—Certifique-se.

Maria Rosa de Souza (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Rocha da Silva (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

C. Abranches & Comp. (8º districto).—Deferido.

Maria Agra Coelho (5º districto).—Deferido.

Serafim Pereira da Silva (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Corrêa & Sampaio (5º districto).—Não ha que deferir.

David Moreira Rego (6º districto).—Queira comparecer á 6ª delegacia.

José Campello de Oliveira (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel José da Silveira e outro.—Certifique-se.

Empresa Esperança Marítima.—Não pôde ser attendido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 9 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes João Evangelista de Miranda, da 2ª circumscripção urbana para a 15ª, e desta para aquella Fernando Granthon Junior, conforme requereram.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 7 do corrente foram declarados exonerados desde 21 de Junho proximo passado o 1º Tenente Sr. Carlos Pereira Guimarães e o Sr. Luiz Varzea dos respectivos cargos de ajudante do Commissario administrativo e de Encarregado do material da Comissão administrativa do Brasil no territorio neutralizado do Alto Juruá.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Gremio Bibliothecario Cachoeirense, por seu procurador, pedindo entrega de quotas de loterias.—Pague-se ao procurador, devidamente habilitado, á vista dos pareceres.

Adelia Schmidt Mendes e outros, pedindo licença para venderem o dominio útil de um terreno accrescido fronteiro ao predio da rua da Lapa n. 97.—Concedo. Comprovado o pagamento do laudemio, passe-se a licença.

Riddades & Cruz, pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinha em Niteroy.—Lavre-se o termo e expeça-se o titulo, de accordo com os pareceres.

Mauricio Isralson, apresentando as contas de venda de areias monazíticas e pedindo para recolher ao Thesouro a parte que cabe á Fazenda Nacional.—Approvo as contas; expedindo-se guia para o recebimento, em ouro, da importancia devida ao Thesouro.

A. Pinto Corrêa, pedindo cumprimento de um alvará para pagamento de materiaes fornecidos para as obras da Caixa de Amortização.—A vista dos pareceres, cumpra-se o alvará de 29 do corrente.

João Alexandre de Senna, pedindo para substituir por nominativas as apolices ao portador que depositou como fiança de Fernando Rodrigues Pacheco Villa Nova no lugar de pagar das tropas, mediante termo de responsabilidade, por se haver extraviado o recibo do deposito.—Lavre-se o termo de responsabilidade e dê-se a certidão.

Raul Reyndner do Amaral, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importância de uma apolice resgatada, de 1897.—Cumpra-se o alvará, á vista dos pareceres.

Empresa Lambary e Cambuquira, pedindo isenção do direitos para caixas contendo meios-litros.—Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Augusto Marinho da Cunha, pedindo cumprimento de um alvará autorizando-o a vender ou resgatar uma inscripção do Banco da Republica.—Dirija-se ao banco, de accordo com os pareceres.

— Processos:

De pagamento de dividas de exercicios findos:

Santos, Rocha & Comp., do Rio Grande do Sul.—Relacione-se, devendo ser satisfeita a exigencia da Directoria do Contencioso, quanto aos credores Santos, Rocha & Comp.

Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil*.—Relacione-se.

Domingos de Souza Pereira Botafogo.—Pague-se.

Maria Cantonilla Martins Botelho.—Conceda-se o credito, nos termos do parecer da Directoria do Contencioso.

De habilitação de Ildia J. Leite de Mello, viuva do almirante Joaquim Cardoso de Mello (barão de S. Marcos), ao meio soldo e montepio.—Passem-se os titulos, de accordo com os pareceres.

Pelo Sr. director:

A. J. Roiz de Souza Braga, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Delphin da Fonseca Lemos, fazendo identico pedido.—Certifique-se.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1906

Sr. Honorio Alonso Baptista Franco:

N. 195.—Communique-vos, para os devidos effeitos, que nesta data, resolvi nomear examinadores das materias exigidas no concurso de 1ª entrancia a que sob vossa presidencia se vae proceder nesta Capital, os seguintes emregados de Fazenda:

Da lingua nacional, o 3º escripturario do Thesouro Federal Arnolpho Nolasco de Rezende; da lingua franceza, Carlos de Brito Bayma Belchior, guarda-mór da Alfandega do Maranhão; da lingua ingleza, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro João Dias de Mello; de arithmetica, o 3º escripturario da mesma alfandega Antonio dos Reis Carvalho; de algebra, o 1º escripturario do Thesouro Federal Francisco Leão Conn e de escripturação mercantil, o chefe da secção aposentado da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Pires Durão.

— Sr. Carlos de Brito Bayma Belchior:

N. 193.—Communique-vos que nesta data resolvi nomear-vos examinador da lingua franceza, no concurso que se vae proceder para preenchimento de empregos de 1ª entrancia nas repartições deste ministerio.

— Sr. Francisco Leão Cohn :

N. 197— Communico-vos que nesta data resolvi nomear-vos examinador de algebra, no concurso que se vae proceder para preenchimento de empregos de 1ª entrancia nas repartições deste ministerio.

— Sr. Arnolpho Nolasco de Rezende :

N. 198— Communico-vos que nesta data resolvi nomear-vos examinador de grammatica da lingua nacional, no concurso que se vae proceder para provimento de empregos de 1ª entrancia nas repartições deste ministerio.

— Sr. João Dias de Mello :

N. 199— Communico-vos que nesta data resolvi nomear-vos examinador de grammatica da lingua ingleza, no concurso que se vae proceder para provimento de empregos de 1ª entrancia nas repartições deste ministerio.

— Sr. Antonio dos Reis Carvalho :

N. 200 — Communico-vos que nesta data resolvi nomear-vos examinador de arithmetica, no concurso que se vae proceder para provimento de empregos de 1ª entrancia nas repartições deste ministerio.

— Sr. Antonio Pires Durão :

N. 201 — Communico-vos que nesta data resolvi nomear-vos examinador de escripturação mercantil, no concurso que se vae proceder para provimento de empregos de 1ª entrancia nas repartições deste ministerio.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 62 — Communico-vos que nesta data resolvi nomear o conferente dessa alfandega João Dias de Mello, o 3º escriptuario Antonio dos Reis Carvalho e o guarda-mór da Alfandega do Maranhão Carlos de Brito Bayma Belchior, addido á repartição a vosso cargo, examinadores da lingua ingleza, de arithmetica e da lingua franceza, respectivamente, no concurso que se vae realizar nesta Capital para provimento de empregos de 1ª entrancia deste ministerio.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal :

N. 94 — Communico-vos, para os devidos fins, ter nomeado o 1º escriptuario do Thesouro Federal Francisco Leão Cohn, com exercicio nessa directoria, examinador de algebra, no concurso que se vae proceder nesta Capital para provimento de empregos de 1ª entrancia nas repartições deste ministerio.

— Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal :

N. 95 — Communico-vos, para os devidos fins, ter nomeado o 3º escriptuario do Thesouro Federal Arnolpho Nolasco de Rezende, com exercicio nessa directoria, examinador da lingua nacional, no concurso que se vae proceder nesta Capital para provimento de empregos de 1ª entrancia nas repartições deste ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de agosto de 1906

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 123 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de julho ultimo, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão n. 45, de 29 de maio proximo findo, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, do valor de 1:000\$, juro de 5 %, de ns. 150.793, emittida em 1869, 58.432 e 58.433, emittidas

em 1862, e 126.539, emittida em 1838 e pertencentes aos menores Maria José e Alexandre de Assis Collares Moreira.

N. 124 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 de julho ultimo, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo n. 214, de 23 de maio proximo findo, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, do juro antigo de 6 %, hoje 5 %, do valor de 1:000\$ cada uma, de ns. 257.053 e 257.054, emittidas em 1838 e de propriedade de Henrique Bastos.

N. 125 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de julho ultimo, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão n. 43, de 28 de maio proximo findo, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice da divida publica, extraviada, do valor de 1:000\$, juro annual de 5 %, n. 41.780, emittida em 1851 e pertencente a D. Estephania Henriqueta de Freitas Carvalho.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 222 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 de julho ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes n. 128, de 25 de junho anterior, e relativo á fiança, no valor de 865\$, em dinheiro, prestada pelo encueirgado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Varginha, naquella Estado, Alvaro da Costa e Silva, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepositos.

N. 223 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de julho ultimo, o processo referente á fiança, no valor de 3:000\$, prestada por Antonio Ferreira Netto, em tres apolices da divida publica, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de Fortunato Cruz no logar de ajudante de 1ª classe da 3ª divisão da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

N. 224 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 de julho ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 185, de 27 de junho anterior, e relativo á fiança, no valor de 400\$, prestada por José Victorino de Paiva, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, para garantia da responsabilidade de Amaro Bezerra Marinho Falcão e de seus prepositos no logar de escriptivo interino das rendas federaes nos municipios de Cabo e Jaboatão, naquella Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 132 — Devolvenlo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 90, de 1 de junho ultimo, e relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada, em dinheiro, por Manoel Vieira de Miranda para garantia de sua responsabilidade e de seus prepositos no logar de collector das rendas federaes de Jacobina, nesse Estado, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 de julho subsequente, providencieis no sentido de ser lavrado novo termo no qual se declare que o responsavel já recolheu a importancia da fiança e não que se obriga a recolhê-la, como consta do termo que, por cópia, acompanhou o alludido processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 161 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho

de 4 de mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenias, na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 34, de 5 de fevereiro ultimo, e interposto por Alves de Brito & Comp. da decisão pela qual a Inspectoria da Alfandega desse Estado, de accordo com as commissões de Tarifa e arbitral, mandou classificar no artigo 517 da Tarifa, como casamira de lã com mescla de algodão, da taxa de 8\$ por kilogramma, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 1.512, de outubro do anno passado, como casamira de lã e algodão em partes iguaes, para pagamento da taxa de 4\$500, do referido art. 517.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 335 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 152, de 1 de abril ultimo, e interposto por Theodor Wille & Comp., agentes do vapor alemão *Sietta*, entrado em 21 de março do anno passado, do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega de Santos impoz ao com nante do mesmo vapor a multa de direitos e a dobro, na importancia de 400\$, pela falta de 9.600 grammos de roupa feita de casimira singela, verificada, em acto de conferencia, na caixa n. 1.255, marca HG, submittida a despacho pelos negociantes Antonio Carlos Silva & Comp., resolveu, por despacho de 18 de mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenias, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

Dia 9

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 534—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 467, de 31 de julho proximo findo, resolvido autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, dos machinismos e vigamentos de ferro, com o peso de cerca de duzentas toneladas, importados pela referida Prefeitura com destino ás obras de construção do Theatro Municipal, assim vol-o communico para os fins convenientes.

N. 535—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 901, de 31 de julho ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos do consócio, de 13 volumes contendo material destinado á construção de um chalet de dejectorios e mictorios e importados pela referida Prefeitura no vapor *Tintorello*.

N. 536—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação constante do officio da Prefeitura do Districto Federal n. 775, de 4 do corrente, resolveu, por despacho da mes na data, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. XIV, alinea 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro do anno proximo passado, para tres caixas marca PDF, ns. 5, 20 e 30, contendo armamento, importadas de Southampton no vapor *Nile*, com destino á instrução militar no Instituto Profissional Massuino.

N. 537 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 544 s/b, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 7 deste mesmo mez autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 3.000 barricas de cimento «Germania» (S),

vindas no valor allemão Santos, com destino ás obras de calçamento desta cidade.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 133 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem o Dr. José Marcelino de Souza, proprietario da usina «Conceição», em Nazareth, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 99, de 26 do ultimo ultimo, resolveu, por acto de 21 de julho subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no n. 1 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.152, de 30 de dezembro de 1905, de um evaporador completo e uma bomba de alimentação, também completa, constantes da inclusa relação e importados pelo requerente com destino á referida usina; devendo, porém, os 200 rolos do arame farpado pagarem direitos *ad valorem*, nos termos do art. 3º da lei citada e ser excluidos os grampos do ferro galvanizado, assinalados com a palavra «não» a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 61—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 de julho ultimo, resolveu indeferir o pedido feito pelo 2º escripturario dessa delegacia fiscal Raphael Archanjo de Freitas, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 42, de 25 de maio proximo findo, no sentido de lhe ser concedida e ás pessoas de sua familia passagens de ida e volta, em 1ª classe, entre os portos desse Estado e o do Rio Grande do Norte, mediante o pagamento da respectiva despesa pela quinta parte de seus vencimentos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 150—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 16, de 29 do março ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes em Araguay, julgando improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Orlando Vannucci contra João Baptista Leite, estabelecido naquella cidade, resolveu, por despacho de 18 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 107—Declaro vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade no officio transmittido com o dessa delegacia n. 71, de 30 junho ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XIV, n. 12 da vigente lei organica da receita, do material constante da inclusa relação e que a *Pará Electric Railway and Lighting Company, limited*, presente importar com destino á instalação dos serviços de viação urbana e iluminação publica pelo systema de electricidade.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 55—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de julho proximo findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 70, de 3 do mesmo mez, em que o segundo escripturario dessa delegacia José Dias Pereira pede permissão para gozar, fóra do Estado, os 15 dias de férias a que tem direito.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 162—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente vosso officio n. 65, de 6 de março do cor-

rente anno, encaminhando a proposta do collector das rendas federaes em Olinda, de José Theophilo Carneiro de Albuquerque, para seu agente auxiliar, resolveu, por despacho de 29 de maio ultimo, approvar a mesma proposta.

N. 163 — Em referencia ao vosso officio n. 160, de 31 de maio ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do mez proximo findo, que o mesmo Sr. Ministro já providenciou para que a Delegacia do Thesouro em Londres contracte o fornecimento da lancha para a Alfandega desse Estado e outros.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 337—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 143, de 30 de março ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes em Campinas, julgando improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Luiz Antonio Barbosa contra Septimio Vaz de Mello, estabelecido com pharmacia naquella cidade, resolveu, por despacho de 18 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

Directoria das Rendas Publicas

DIRECTORIA DO CONTENCIOSO

Dia 9 de agosto de 1906

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

A. Vaz de Carvalho Junior.—Reconheça a firma do juiz officiante.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1906

José Joaquim Teixeira Junior.—A multa é imposta a cada uma das vendedoras DD. Leocadia Barros de Mattos Rodrigues, Leocadia Mattos Rodrigues de Souza Fontes, Alice de Mattos Rodrigues, Alzira de Mattos Rodrigues e Rita de Mattos Rodrigues Teixeira Alves, na razão de 20\$.

Izidro Alfredo da Silveira—Cumpra-se o despacho de 30 de março do corrente anno, solicitando-se o credito da quantia de 72\$, pela verba—Reposições e restituições.

Joaquina Balbina de Meleiros Barros.—Estando provado o direito de dispor por parte do inventariado, conforme a escriptura de 28 de fevereiro de 1893, passada pelo tabellião Castro, ás fls. 19 do livro 346, pelo qual se verifica ter sido o predio adquirido por compra a D. Elvira Coelho Calça Dias, transfira-se.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de agosto de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 332 — Informando, em obediencia ao despacho de 11 de junho proximo passado, communicado por officio n. 90, de 30 de julho seguinte, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, que a referencia ao officio n. 189, feita no de n. 211 de 22 de maio proximo passado, teve por objectivo solicitar a vantagem da resolução transferindo da cidade de Manaus para a de Belém a sede da sub-inspectoria de seguros na 1ª circumscrição, visto que naquella cidade nenhuma companhia funcionava com sede, ao

passo que nesta existem oito, das quaes sete até então inteiramente rebeldes á fiscalização official.

Assim, pois, o assumpto directo do officio n. 214 foi levar ao conhecimento de V. Ex. a communicação que por telegrammas de 19 e 21 de maio proximo findo foi feita ao sub-inspector, depois da conferencia que V. Ex. concedeu e em que autorizou a dar a solução combinada, e que se aguarde a apresentação das respectivas petições das companhias do Pará para submeter ao respeitavel despacho de V. Ex., visto que as ditas companhias já effectuaram o pagamento da contribuição de 2.400\$, fixada para o corrente exercicio, o que fizeram pela primeira vez. O laconismo do referido officio n. 214 se explica, pois, pelo facto de ter sido o seu assumpto tratado e resolvido directamente por V. Ex. na conferencia a que se allude nos telegrammas ao sub-inspector.

—Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 39 — Requisitando o pagamento de 29\$ a Leuzinger & Comp. por fornecimentos feitos em janeiro do corrente anno.

N. 40 — Requisitando o pagamento de 33\$810 a Leuzinger & Comp., por fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno.

N. 41 — Requisitando o pagamento de 10\$ a Laemmert & Comp., por fornecimentos feitos em janeiro do corrente anno.

N. 42 — Requisitando o pagamento de 61\$700 a Laemmert & Comp., por fornecimentos feitos em março do corrente anno.

N. 43 — Requisitando o pagamento de 8\$ a Laemmert & Comp., por fornecimentos feitos em abril do corrente anno.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 7 de agosto de 1906

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias a fim de que seja concedida á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes o credito de 550\$000, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, destinado ao pagamento do invalido Ruyildo Nicolau da Silva, de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 1.071).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.072).

—Ao Quartel General da Marinha, communicando, de ordem do Sr. Ministro, que ora é autorizado o Arsenal de Marinha desta Capital a fornecer á Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas as carabinas e a quarta parte dos cartuchos de que se occupou no officio n. 333, de 5 de julho ultimo, e ao aviso Camocim, da flotilha do Rio Grande do Sul, os cartuchos vasilos de que trata no officio n. 340, de 6 do mesmo mez (officios ns. 1.073 e 1.074).

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando que resolveu considerar como gratificações especiais as importancias abonadas pelo cofre do cruzador *Tiradentes* ao pessoal constante da relação que acompanha o officio n. 342, de 30 de junho ultimo, em serviço extraordinario na bahia de Jacuacanga (aviso n. 1.075).—Communicou-se ao Quartel General e á Contadoria (officios ns. 1.076 e 1.077).

—A Capitania do Porto do Estado das Alagoas, declarando ter resolvido annular a ultima concorrência alli realizada para o fornecimento ás dependencias deste ministerio, nesse Estado, e autorizando a adquirir, por ajuste e com quem maiores vantagens offerecer, os artigos que forem mais necessarios (aviso n. 1.078).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 7 de agosto de 1906

A' Carta Marítima, remetendo o relatório da viagem praica feita pelo 2º tenente Antonio Sabino Cantuaria Guimarães ao porto de S. Matheus, a bordo do paquete *Mayrinh*, da companhia Novo Lloyd Brasileiro (officio 1.120).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação (*)

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo á necessidade de estabelecer uma direcção superior dos serviços contra o flagello das secas do norte, capaz de projectar em toda a zona assolada as obras que em cada caso convenham e de systematizar os trabalhos alli em andamento, dando-lhes unidade e aproveitando recursos esparsos, nestes e nos demais serviços publicos, de maneira a reduzir o seu custo, resolve, na forma da vigente lei de orçamento, crear a superintendencia dos estudos e obras contra os efeitos da secca, a qual se deverá regular pelas instrucções que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1906.—*Lauro Severiano Müller*.

Instrucções a que se refere a portoria desta data

Art. 1.º A superintendencia dos estudos e obras contra os efeitos da secca é subordinada ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, com o qual se corresponderá directamente por intermedio de seu chefe.

Art. 2.º A superintendencia tem por fim a organização e direcção dos serviços contra a secca em toda a região assolada e a uniformização dos serviços actualmente em execução para o mesmo fim, de modo a tornal-os mais efficazes e economicos.

Art. 3.º Além dos serviços de aqudagem e de perfuração de poços, que se acham em execução nos Estados do Ceará e do Rio Grande do Norte, deverá a superintendencia proceder á sondagem para a descoberta dos lençõs de agua subterraneos, determinar a posição, a profundidade e a importancia destes, e bem assim estudar as condições de seu aproveitamento para a irrigação dos terrenos ou abastecimento publico, não só nesses Estados, como no da Parahyba e em outros, quando o Governo julgar necessario.

Art. 4.º Nas obras de sondagem deverão ser cuidadosamente recolhidos todos os elementos relativos á constituição geologica do terreno, para sua utilização economica e estudo das leis a que obedecer a hydrologia da região.

Art. 5.º Quando as sondagens revelarem a existencia de aguas abundantes no sub-solo, deverão ser perfurados os poços necessarios de modo a poderem ser utilizadas as mesmas aguas, segundo indicarem as condições locais.

Art. 6.º Nenhum serviço definitivo será iniciado sem preceder á desapropriação do terreno ou accôrdo com o respectivo proprietario no sentido de poder o Governo se utilizar livremente dos resultados que a sondagem revelar.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 7.º A superintendencia se porá em relações directas com os governos dos Estados e as autoridades federaes, indicando e solicitando as medidas que se tornarem precisas para a protecção, não só das obras executadas, como dos mananciaes de onde provierem as aguas destinadas a serviços de abastecimento ou de irrigação.

Art. 8.º Para os trabalhos e estudos a que a superintendencia tiver de proceder, poderá requisitar os serviços, o pessoal e o material que, como auxilio, lhe possam fornecer sem prejuizo proprio, as commissões actualmente incumbidas de obras contra os efeitos da secca, e bem assim as de outros serviços a cargo deste Ministerio.

Art. 9.º O pessoal da superintendencia constará do seguinte quadro, que será preenchido á medida das necessidades do serviço:

Categoria	Vencimento mensal
1 superintendente.....	2:000\$000
2 engenheiros-ajudantes, cada um.....	600\$000
4 auxiliares cada um.....	300\$000
1 secretario-pagador.....	400\$000

Uma terça parte desse vencimento será considerada como gratificação de exercicio.

Além do vencimento acima fixado, poderá o superintendente fixar ao pessoal uma diaria até o maximo de 10\$, segundo o trabalho de que estiver encarregado.

Ao superintendente caberá a diaria de 15\$000.

Art. 10. Ao superintendente compete:

1º, nomear e demittir o pessoal que não for de nomeação do Ministro;

2º, organizar, dirigir e fiscalizar os serviços, expedindo instrucções e ordens, que regulem as relações dos empregados entre si;

3º, requisitar das autoridades competentes as providencias que julgar necessarias;

4º, autorizar todas as despesas do serviço a seu cargo;

5º, conceder licença até 30 dias ao pessoal da superintendencia, e informar sobre o pedido de licença, para maior prazo, dependente do Ministro;

6º, reprehender, multar ou suspender os empregados de commissão por erro, falta ou pou o zelo no desempenho dos seus deveres, ficando entendido que a multa consistirá na perda de uma parte ou de todo o vencimento e que a suspensão importará na perda total do vencimento;

7º, admitir o pessoal operario ou jornalheiro que for necessario e fixar-lhes o salario ou vencimento;

8º, organizar os orçamentos das obras que hajam de ser feitas annualmente e propor o plano de organização definitiva das obras contra os efeitos da secca, incluindo a construção de estradas de ferro para esse fim.

Art. 11. Serão nomeados por portaria do Ministro o superintendente e por proposta deste e igualmente por portaria do Ministro os engenheiros ajudantes e o secretario-pagador.

Art. 12. Até o dia 20 de cada mez será remetido ao Ministro um relatório resumido dos trabalhos e occurrencias do mez anterior, acompanhado do balancete das despesas effectuadas.

Art. 13. Os pagamentos do pessoal far-se-hão mensalmente e serão realizados pelo secretario-pagador, auxiliado quando necessario, a juizo do superintendente, por ajudantes de sua confiança, aos quaes será arbitrada uma diaria nunca excedente de 10\$ pelos dias que trabalharem.

Art. 14. Nenhum pagamento se effectuará sem autorização do superintendente, por quem serão assignados ou rubricados os documentos de despeza.

Art. 15. Para o pagamento do pessoal, demais despezas o superintendente requisitará da repartição fiscal competente as quantias necessarias.

Art. 16. O superintendente proporá ao Ministro o que julgar conveniente para o bom desempenho dos serviços a seu cargo, podendo, entretanto, deliberar e adoptar as medidas urgentes que julgar acertadas acerca de duvidas e embargos que possam surgir na execução dos serviços não previstos nestas instrucções, dando immediatamente conhecimento ao Ministro.

Art. 17. O secretario-pagador deverá prestar uma fiança de 5:000\$000.

Directoria Geral de Obras e Viação, 7 de maio de 1906.—*José Freire Parreiras Horta*.

Por portarias de 9 do corrente:

Foi prorogada por 90 dias, sem vencimentos, de accôrdo com o art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1871, a licença que, por igual tempo, foi concedida a pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao machinista de 2ª classe da mesma estrada Manoel Ferreira dos Santos, para tratar de sua saúde;

Foi prorogada, por 90 dias, com ordenado, de accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1871, a licença que por igual tempo, foi concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao condutor de trens de 3ª classe da mesma estrada, Manoel de Macedo Costa, para tratar de sua saúde.

—Por aviso de 9 do corrente, solicitou-se do Ministerio da Fazenda, providencias afin de serem desachados, livres de direitos aduaneiros, pela Alfandega desta Capital, 1.949 volumes e ntendo trilhos e mais accessorios de linha, vindos de Antuerpia pelo vapor allemão *Haide*, destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deu-se conhecimento á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Expediente de 9 de agosto de 1906

Declarou-se á commissão fiscal administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro para os fins convenientes, que o Ministerio da Guerra não pôde resolver sobre o pedido dos empreiteiros C. H. Walker & Comp., por se achar a pedreira da Ica, na parte pretendida, arrendada pela Prefeitura do Districto Federal a Domingos Fernandes Pinto.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda:

Providencias para que pela Alfandega de Santos se verifique a totalidade e especificação do material importado livre de direitos pela Companhia Docas de Santos, a fim de completar informações solicitadas pelo Senado a respeito;

Expedição de ordens á Alfandega desta cidade para que tenham de picho livre de direitos, os materiais chegados p los vapores *Tennyson* e *Esmeralda* com destino ao novo edificio da Caixa da Amortização.

—Autorizou-se:

A' Inspeção Geral das Obras Publicas a entregar ao Ministerio da Fazenda os instrumentos de engenharia, plantas e outros objectos pertencentes á extinta Repartição de Obras daquelle Ministerio, conforme solicitou este por aviso n. 165, de 7 de julho ultimo. — Deu-se conhecimento do Ministerio da Fazenda;

Ao gerente do Lloyd Brasileiro a conceder transporte do porto de ta Capital para o da Bahia, de accôrdo com o art. 17, § 39, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903 e art. 13, lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, a 10 annos de raça vacum, pertencentes ao

Dr. Nicoláo Tolentino dos Santos, criador daquelle Estado, além de passagem e comediação ao tratador dos referidos animaes;

Ao director da Estrada de Ferro do Alagoas, Estado da Bahia, a conceder transporte aos referidos animaes, nos trens dessa estrada, da capital ao Timbó.

Remetteu-se ao capitão do porto do Estado de S. Paulo, capitão de fragata José Joaquim Machado da Cunha, a portaria de 30 de julho ultimo, que o nomeou para o lugar de fiscal do Governo, junto à Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul.

Requerimento despachado

Dia 9 de agosto de 1906

Brazil Great Southern Railway Company Limited.—Compareça nesta Directoria Geral afim de receber guia para pagar o sello de um decreto que tem de ser expedido em seu favor.

RECTIFICAÇÃO

A portaria que nomeou o Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires para o cargo de superintendente dos estudos e obras contra os effeitos da seca tem a data de 7 de maio e não 27, como foi publicado no *Diario Official* de hontem.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 80, da Delegacia Fiscal em Alagoas, de 6 de junho, credito de 1:538\$064 áquella Delegacia, para pagamento das pensões devidas a D. Leopoldina Maria da Gloria Ramos, no periodo de 25 de maio de 1903 a 31 de dezembro de 1904;

N. 119, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 27 de outubro de 1902, idem de 350\$543 áquella Delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 7, da Delegacia Fiscal no Amazonas, de 13 de agosto de 1904, idem de 801\$660 áquella Delegacia, para pagamento de vencimentos que, no periodo de 20 de dezembro de 1902 a 31 de dezembro de 1903, deixou de receber o alferes Gustavo Dias Gonçalves.

Exercicios findos—Requerimentos:

Do Dr. Manoel Pirajá da Silva, credito de 116\$129 á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento, ao requerente, da differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 2 a 25 de maio de 1902;

Do Manoel Corrêa da Rocha, pagamento de 315\$333 de gratificação que deixou de receber no periodo de 19 de novembro a 31 de dezembro de 1898;

Do *Jornal do Brasil*, pagamento de 86\$, da publicação de editaes para o Thesouro Federal, em junho ultimo.

—Ministerio da Guerra: Avisos:

N. 438, de 6 do corrente, pagamento de 21:377-720, a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, nos mezes de abril a julho findos;

N. 462, de 21 de julho, pagamento de 8:945\$568, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio:

N. 463, da mesma data, idem de 3:290\$235, a diversos, idem, idem, idem.

—No processo do concurso effectua'o para preenchimento de vagas de 4^{as} escripturarios, no Tribunal de Contas, deu o Sr. Dr. Presidente o seguinte despacho: « Não tendo occorrido nullidade ou falta essencial no processo do concurso, mas, apenas, lacunas na severa applicação do art. 112, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893, que não affectam, todavia, a habilitação indistincta dos concorrentes contemplados no quadro de classificação, este offerece, de facto, a relação dos que se acham habilitados para a nomeação do cargo de 4^{as} escripturarios. Approvo o concurso. »

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1^o andar.

Juizo Seccional — 1^a e 2^a Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1^o andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1^a e 2^a Varas; Commercio, 1^a, 2^a e 3^a Varas; Cível, 1^a, 2^a e 3^a Varas; Criminal, 1^a, 2^a, 3^a, 4^a e 5^a Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1^o andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1^a, rua Nova do Ouvidor n. 18 (2^o andar); 2^a, rua da Prainha n. 20; 3^a, rua da Alfandega n. 246; 4^a, praia de Santa Luzia n. 5; 5^a, rua do Lavradio n. 164; 6^a, rua do Cattete n. 138; 7^a, rua Farani n. A 2; 8^a, praça da Republica n. 10; 9^a, rua Estacio de Sá n. 33; 10^a, rua Figueira de Mello n. 22; 11^a, rua de S. Christovão n. 96 D; 12^a, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13^a, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14^a, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15^a, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 1^a Vara, ás 11 horas.
Côrte de Appellação — 2^a Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1^a Vara, ao meio-dia; 2^a Vara, ás 11 1/2 horas; 3^a, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias — 10^a, 11^a e 12^a, ao meio-dia.

Côrte de Appellação

Sessão da primeira Camara em 9 de agosto de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos—Secretario, Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Souza Pitanga, Li na Drummond, Montenegro e Gama e Souza.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. desembargador presidente propõe que se suspenda a sessão e se insira na acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Sr. desembargador Francisco José Viveiros de Castro, sendo ambas as propostas unanimemente approvadas.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 76.

Aggravos de petição

Ns. 593 e 599.

Junta dos Juizes de Direito das Varas Cíveis

PRESIDENTE, DR. DIOGO DE ANDRADA—SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Relator, Dr. Virgilio de Sá Pereira:

(1^a Pretoria)

Recorrente, Antonio A. Simão; recorrida, *Societê Anonyma du Gaz.*—Julga los procedentes os embargos para, reformando a sentença, julgar improcedente em parte a acção.

(7^a Pretoria)

Recorrente, Euzebio Pereira de Oliveira; recorrido, Romualdo Pacifico da Silva.—Improcedentes os embargos.

(1^a Pretoria)

Recorrente, Alfredo da Silva Pinheiro Freire; recorrido, Jeronymo Guimarães.—Recebiu os embargos para que o juiz se julgue competente e julgue de *meritis*, sendo voto vencido o Dr. Diogo de Andrada.

Relator, o Dr. Buarque de Lima:

(3^a Pretoria)

Recorrente, Eduardo Barbosa da Fonseca; recorrido, viuva Cocural.—Julgados improcedentes os embargos.

Declaração

(6^a Pretoria)

Recorrentes, Laura Serra e Emilia Serra; recorrido, Manoel Francisco de Miranda.—Declarado o accordo para condemnar o autor nas custas.

Nullidade

Recorrente, Constantino Soares Valente; recorrida, Dulcinéa Cequeira Monteiro da Silva.—Funcionou nestes embargos o Dr. Elviro Carrilho, por ser impedido o Dr. juiz da 2^a vara, e assumiu a presidencia o Dr. Virgilio de Sá Pereira. Julgados improcedentes os embargos.

(9^a Pretoria)

Recorrente, Francisco Lopes Rodrigues; recorrido, Augusto F. da Costa Braga.—Julga los improcedentes os embargos para annullar a sentença de fls., em virtude de allegação de estar em exercicio o respectivo pretor e ter sido a sentença dada incompetentemente pelo sub-pretor Dr. Silveira Martins:funcionou nestes embargos o Dr. Elviro Carrilho por ser impedido o Dr. juiz da 1^a vara.

Foram mais publicados os seguintes embargos:

(5^a Pretoria)

Recorrente, Joaquim Arsenio Cintra da Silva; recorrido, Antonio Gonçalves Possas. Por ordem do Dr. presidente foi inscrito na acta um voto de profundo pesar pelo passamento do desembargador Viveiros de Castro, com approvação unanime da junta.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças do dia 7 de agosto de 1906

Processos crimes por infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Cavalcanti de Albuquerque.—Vistos, e tendo em consideração o documento de fls. 14 v. de onde se verifica que o prelio da rua Barão de S. Felix n. 91 não pertence ao denunciado Antonio Cavalcanti de Albuquerque e sim a D. Arminda das Dores G. de Carvalho e Agostinho Miranda, julga

improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver como absolvo o referido denunciado da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, José Pereira de Barros Sobrinho.—Vistos, e tendo em consideração a defesa de fls. 10 e depoimentos de testemunhas de fls 17 a 19, de onde se vê que o denunciado José Pereira de Barros Sobrinho cumpriu a intimação de fls. 13, da autoridade sanitaria, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver como absolvo o referido denunciado da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Albino Gonçalves Peixoto Silveiras.—Vistos, e tendo em consideração a defesa de fl. 9. doc. de fls. 14, de onde se vê que o odio da rua São Luiz Gonzaga n. 236 é propriedade de Camillo Antonio Gonçalves e não do accusado Albino Gonçalves Peixoto Silveiras, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver como absolvo, o referido denunciado da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, José Pereira de Barros Sobrinho.—Vistos, e tendo em consideração a defesa de fls. 10 e depoimentos de testemunhas de fls. 16 a 20, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver como absolvo o denunciado José Pereira de Barros Sobrinho da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Audiencia do dia 8 de agosto de 1906

Aberta a audiencia, o Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica mandou consignar no respectivo protocollo um voto de profundo pesar pelo iniausto passamento do Sr. desembargador Francisco Viveiros de Castro.

Despacho de 8 de agosto de 1906

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Maria Silva.—Proceda-se ao arbitramento do quanto póde o réo haver em cada dia pelos seus bens, emprego, industria ou profissão, calculando-se os dias necessarios de prisão ao condemnado para ganhar a importância da multa. Para esse fim nomeio os Srs. Synval Sant'Anna Reis e Fonseca Lima, dando sciencia ao Dr. procurador dos Feitos e ao réo.

Sequestro

Autora, a saude publica, representada pelo Dr. procurador dos Feitos; réo, José Pinto Correia.—Passe-se mandado de sequestro, com a clausula de remoção para o Depósito Publico.

Despachos do dia 9 de agosto de 1906

Autora, a justiça sanitaria; réo, Matheus Placido Teixeira.—Cumpra-se o accordão de fls. 36 e intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, a que foi condemnado, em virtude do se intença a fls. 22, sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Autora, a mesma; réo, Joseph Alkaim.—Vista ao Dr. procurador dos Feitos da Saude.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Monteiro.—Vistos, e tendo em consideração a defesa de fls. 10, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver como absolvo a denunciada D. Maria Monteiro da accusação que lhe foi intentada; custas, *ex lege*.

Juizo da Terceira Pretoria

Na audiencia de hontem, 8 de agosto de 1906, pelo meretissimo juiz Dr. João Baptista de Campos Tourinho foi mandado inscrever um voto de profundo pesar pelo pas-

samento do illustre desembargador Dr. Francisco José Viveiros de Castro, um dos ornamentos da magistratura brasileira.

Juizo da Setima Pretoria

JUIZ EM EXERCICIO, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE—ESCRIVÃO, LUIZ MARTINEZ

Audiencia de 7 de agosto de 1906

Consignou-se no protocollo um voto de pesar pelo fallecimento do Dr. Francisco José Viveiros de Castro, juiz da Corte de Appellação.

Penhora executiva

Exequentes, Bernardo Marques Soares e outro; executados, Luiz Cor eiro e outro.—Recebidos os embargos de terceiro a fls. 27, á vista da prova offerecida; vista á parte contraria para a contestação.

Decendiaria

Autor, José Pereira da Fonseca; réos, Dr. Luiz Ferreira de Abreu e outros.—Recebidos os embargos, vista á parte contraria.

Despejo

Autores, Rosalina C. Ferreira Fontes e outros.—Ré, Arsenia da Cunha.—Decretado por sentença o despejo e condemna a a ré nas custas.

Justificações

Justificante, Raul Martins de Freitas; justificado, Dominos José Lisboa.—Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Justificante, Joaquim Lopes de Araujo.—Julga a por sentença.

Justificante, Antonio do Mattos Ribeiro.—Idem.

Decendiaria

Autores, Peixoto & Comp.; réo, Graciliano de Menezes.—Cumpra-se o despacho de fls.

Processos crimes

Autor, a justiça; réo, Gaspar de tal (artigo 303).—Ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; réo, Porario Mendes dos Santos (art. 306).—Archive-se o processo, conforme pede o Dr. promotor adjunto.

EDITAIS

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados por Angelo Ferreira Monteiro a Manoel Joaquim Alves Machado, na forma abaixo:

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm e se processam uns autos de executivo hypothecario em que é exequente Angelo Ferreira Monteiro e executado Manoel Joaquim Alves Machado, nos quaes, por parte do exequente, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª Vara Commercial da Capi-

tal Federal. Diz Angelo Ferreira Monteiro, no executivo hypothecario que por este juizo contende com Manoel Joaquim Alves Machado, que, sendo os termos a seguir-se no executivo hypothecario os editaes de praça do immovel penhorado, requer que V. Ex. assim ordene para os devidos fins e effectos. Em termos taes, P. que V. Ex. assim haja de deferir na forma requerida. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1906. O advogado José Pinto de Mendonça. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 17 de julho de 1906.—Gabaglia. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official semanario trará a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados em praça deste juizo, no dia 10 de agosto de 1906, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, depois da audiencia do estylo, os bens constantes da avaliação junta aos respectivos autos, a saber: Predio á rua Marechal Floriano n. 116, terreo, construido de pedra, cal e tijolo, com tres portas de frente, vãos de cantaria e verga de aço. Mede 78m95 por 3m70 de largo. Está dividido em armazem, que mede 16m40 por 3m70, duas áreas e duas dependencias divididas em quartos, corredor ao lado e quintal, medindo 27m70 por 3m70 de largo. Aos fundos uma meia agua medindo 4m80 por 3m70 com porta e duas janellas, portadas de madeira. Todo o predio acha-se em máo estado e deram os avaliadores o valor de 30:000\$, preço por que vão á praça os referidos bens. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no local, dia e hora acima designado, afim de effectuar-se a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados o afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de julho de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo Dr. Lucio de Mendonça, inventariante do espolio do finado João Drummond Junior a Arnaldo Dietrick e sua mulher D. Maria Dietrick, na forma abaixo.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos do executivo hypothecario em que é exequente o Dr. Lucio de Mendonça, inventariante do espolio do finado João Drummond Junior e executados Arnaldo Dietrick e sua mulher D. Maria Dietrick, sendo-lhe nos mesmos dirigida a petição do teor seguinte: Petição.—Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara commercial. Diz o Dr. Lucio de Mendonça nos autos do executivo hypothecario que na qualidade de inventariante do espolio de João Drummond Junior move contra Arnaldo Dietrick e sua mulher D. Maria Dietrick, que já tendo sido avaliados os bens penhorados, conforme consta da precatória devolvida do juizo deprecado, requer o supplicante que V. Ex. se digne de ordenar a praça daquelles bens, afixando-se e publicando-se os editaes com o prazo de 20 dias, na forma da lei. Nestes termos, P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio, 7 de agosto de 1906.—Candido Drummond F. de Mendonça. (Estava devidamente sellada).—Despacho—Sim. F. 7 de agosto de 1906. Gabaglia.—Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual o official semanario trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audi-

encia do estylo, no dia 31 do corrente mez de agosto, ás portas do edificio á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Forum, os bens penhorados e constantes da respectiva avaliação, junto aos autos, a saber: A situação denominada «Corrego do Vigario», situada no 1º districto do municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, assim desciminada e avaliada: 70 alqueires de terras em lavoura, matto, capoeiras e pasto a 85\$, por 5:950\$; uma casa de vivenda, assoalhada, forrada, coberta de telhas e com todas as accomodações para familia por 1:400\$; um armazem para café coberto de telhas e assoalhado, em bom estado, por 520\$; um paiol coberto de telhas por 150\$; uma ceva em estado regular por 80\$; um moinho para fubá, coberto de telhas, em mau estado, por 50\$; uma casa para engenho coberta de zinco, sem machinismo, por 80\$; uma casa para colonos, coberta de telhas, em mau estado, por 50\$; uma casa para colonos coberta de telhas, no posto, por 80\$; uma casa coberta de telhas para colonos, por 40\$; uma casa para colonos coberta de telhas, grande e em bom estado, por 100\$; duas casas de sapé para colonos, por 50\$; 10.000 pés de café de 20 annos mais ou menos, em bom estado, a 200 réis o pé, 2:000\$; 6.000 pés de café de 10 annos mais ou menos, a 200 réis o pé, por 1:200\$; 12.000 pés de café de 12 annos mais ou menos, a 200 réis o pé, 2:400\$; e 8.000 pés de café de 30 annos mais ou menos, a 100 réis o pé, 800\$000. Total da avaliação 15:000\$000. Os bens acima descriptos e que compõem a situação denominada «Corrego do Vigario» vão á praça pela dita quantia de 15:000\$, a qual será feita mediante pagamento á vista em fiança idonea por tres dias. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça. Os bens acham-se depositados em mão e poder do primeiro executado Arnaldo Dietrick, onde poderão ser vistos e examinados. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de agosto de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante Nacif Elias, estabelecido á rua da Alfandega n. 304

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Nacif Elias, devidamente instruido, na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e depois das necessárias diligencias foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia do referido negociante, fixando o seu termo para os effectos legais de 1 de junho de 1906, ficando, outrossim, intimado para dentro do prazo de 24 horas apresentar a relação dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira*.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da firma F. F. Peixoto, estabelecida á Avenida Passos n. 32, para, dentro daquelle prazo que correrá em cartorio, na forma do art. 125, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de homologação do accôrdo feito pela referida firma com seus credores em numero legal, ficando citados para, dentro do mesmo prazo, apresentarem o seu voto de acceitação ou recusa e os documentos em que se fundarem seus creditos

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, em como, por parte da firma F. F. Peixoto, foi dirigida e a si distribuida a petição, acompanhada dos livros de seu commercio, inscripção da firma, balanço do activo e passivo, relação dos seus credores e domicilios e a proposta de concordata assignada pela maioria de seus credores, pela qual propõem pagar aos mesmos com 20 % á vista, recebendo quitação; e a cuja petição deu o seguinte despacho: A. e paga a taxa, publiquem-se editaes e façam-se as intimações a s credores, tornando-os scientes do accôrdo proposto e intimando-os no prazo de 10 dias a apresentarem o seu voto de acceitação ou recusa e documentos em que se basearem. Rio, 31 de julho de 1906. — *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da firma F. F. Peixoto, estabelecida á Avenida Passos n. 32, para, dentro do prazo de 10 dias que correrá em cartorio na forma do art. 125, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de homologação do accôrdo feito pela referida firma com seus credores em numero legal, ficando citados para dentro do mesmo prazo apresentarem em juizo o seu voto de acceitação ou recusa e os documentos em que se fundarem seus creditos. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, do que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira*.

Juizo da Sexta Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a José Joaquim Barbosa Graça no executivo por alugueis que lhe move D. Carolina Bregaro Delphim Lima, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem que em o dia 21 de agosto do corrente, ao meio-dia, após a audiencia de estylo o official de justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens penhorados por D. Carolina Bregaro Delphim Pereira a José Joaquim Barbosa Graça no executivo por alugueis que contendem por este juizo, abaixo descriptos e avaliados. Uma armação composta de vidro, avaliada em cem mil réis; um balcão em mau estado, vinte mil réis; um relógio em mau estado, seis mil réis; uma pia e prateleira com pedra marmore (côpa), cem mil réis; uma escrivaninha em mau estado, cinco mil réis; um cofre pequeno e velho, dez mil réis; oito latas com biscoitos a sessenta réis a lata, quatro mil e oito centos réis; quarenta e tres garrafas de vinho Bordeaux a oitocentos réis a garrafa, trinta e quatro

mil e quatrocentos; uma garrafa de vinho Bordeaux, commum, em seiscentos réis, novo litros de cognac nacional a mil e duzentos o litro, em dez mil e oitocentos réis; cinco litros de Fernet nacional a quinhentos réis o litro, dous mil e quinhentos réis; tres botijas de genebra Foockins a dous mil réis a botija, seis mil réis; dezoito garrafas de vinho do Porto «Capricho» a mil e duzentos réis a garrafa, vinte e um mil e seiscentos réis; trinta e sete garrafas de vinho do Porto «Reserva» a mil e duzentos réis a garrafa, quarenta e quatro mil e quatrocentos réis; trinta e tres garrafas de vinho do Porto «Boa Colheita», a mil e duzentos réis a garrafa, trinta e nove mil e seiscentos réis; dez garrafas de vinho do Porto «Velho», a mil e duzentos réis a garrafa, doze mil réis; quatro garrafas de vinho do Porto «Cunha Figueiredo», a mil e duzentos réis, quatro mil e oitocentos réis; quatro garrafas de vinho do Porto «Triumpho», quatro mil e oitocentos réis; trinta garrafas de vinho do Porto «Delicioso», a mil e trezentos réis a garrafa, trinta e nove mil réis; vinte e tres garrafas de vinho do Porto «Santo Antonio», a mil e duzentos réis a garrafa, vinte e sete mil e seiscentos réis; uma garrafa de aguardente nacional, quinhentos réis; uma garrafa de aniz hespanhol, mil e quinhentos réis; duas garrafas de rhum «Negritas», a dous mil réis, quatro mil réis; vinte latas de sardinha, a quatro centos réis cada lata, oito mil réis; dous litros de vermouth nacional, dous mil réis; uma garrafa de Côca, mi e quinhentos réis; duas garrafas de vinho «Malvacia», dous mil e quinhentos réis; cinco garrafas de vinho do Porto «Ferreirinha», em seis mil e quinhentos réis; cinco garrafas de vinho do Porto «D. Pedro V», em seis mil réis; dez garrafas de vinho do Porto de diversas marcas, em doze mil réis; seis garrafas de vinho do Porto marca «Club», em oito mil quatrocentos réis; oito meias garrafas de vinho do Porto marca «Club», em tres mil e quinhentos réis; tres meias garrafas de vinho do Porto «Graves», em dous mil e cem réis; sete garrafas de vinho de caji, em quatro mil e duzentos réis; oito garrafas de vinho do Porto «D. Cesá», em dezesseis mil réis; duas garrafas de vinho do Porto «Ferro», em dous mil e quinhentos réis; trinta garrafas de vinho do Porto «Frei Agostinho», em trinta e seis mil réis; quarenta e sete garrafas de vinho «Malvacia», commum, em trinta e sete mil réis; quatro mil e tres garrafas de Champagne, em dezesseis mil réis; vinte copos de vidro, em quatro mil réis; treze vassouras, em seis mil e quinhentos réis; dezoito caixas de lamparinas, em cinco mil e quatrocentos réis; trinta e tres latas de conservas diversas, em trinta e tres mil réis; cinco latas de camarão, em tres mil e quinhentos réis; vinte latas de graxa, em dous mil réis; quatro latas de azeite, «Plagniol», em quatro mil e oitocentos réis; vinte e dous vidros de conservas, em vinte e dous mil réis; tres latas de lagosta, em tres mil e seiscentos réis; onze latas de aspargos, em dezesseis mil e quinhentos réis; uma lata de canella, em mil e quinhentos réis; quarenta e dous maços de palitos, em quatro mil e duzentos réis; quatro caixas de papel diplomata, em dous mil e quatrocentos réis; quinze garrafas de xarope nacional, em sete mil e quinhentos réis; seis garrafas de vinho de mesa, em dous mil e quatrocentos réis; cinco garrafas de cerveja diversas, em mil e quinhentos réis; uma balança com pesos, em cinco mil réis; uma escada em dous mil réis, um porta-cigarros para varejo em cinco mil réis. Bens estes avaliados ao todo em setecentos e noventa e nove mil e setecentos réis e os quaes se acham em poder do depositario particular José Lima Barbosa Graça, residente á rua da Lapa, esquina da rua Dr. Joaquim Silva, armazem. E quem os mes-

mos pretender queira comparecer no lugar, dia e hora supra designados, onde o official de justiça que servir de porteiro trará a publico prégão para venda e arrematação, afim de fazer a licitação legal. E para que chegue ao conhecimento de todos a que possa interessar passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de agosto de 1906. Eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego.*

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Manoel Alves Ferreira Lima, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 15ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber que, por parte do Dr. 6º adjunto dos promotores, foi offercida e por este juizo recebida uma denuncia contra Manoel Alves Ferreira Lima, como incurso no art. 303 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possível citá-lo pessoalmente em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, pelo presente cito-o e chamo para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás executivas afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se as quartas feiras e sabbados, ao meio dia, nesta freguezia de Campo Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande, 3 de agosto de 1906. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

NOTICIARIO

Telegramma. — O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte:

BELLO HORIZONTE, 9 — Recebi com grande satisfação noticia sancção Convenio Taubaté por V. Ex. já tendo influido beneficemente mercado café antes mesmo da acção directa governo. Saudações affectuosas. — *Francisco Salles.*

Tercera Conferencia Internacional Pan-Americana — A's 10 horas da manhã, presente numero legal de delegações, é aberta a sessão, sob a presidencia do Sr. Dr. Joaquim Nabuco. O Sr. presidente comunica ter sido enviada aos delegados a acta da sessão anterior, que é approvada, depois de ter sido attendida uma reclamação do Sr. Gonzalo Quesada, delegado de Cuba.

É lido o seguinte expediente: Officio da Loja Maçonica Cosmopolita de Lorena, enviando felicitações á Conferencia; officio da delegação de Guatemala, apresentando uma memoria relativa ao commercio do café; officio da delegação Argentina, enviando um relatório do Ministerio das Obras Publicas dessa Republica, sobre a estrada de ferro inter-continental. Estas duas memorias vão a imprimir. Vem á Mesa um projecto de bases e regulamento para reorganização da Secretaria internacional das Republicas Americanas, apresentado pelo Sr. Gonzalo Quesada. Vae ser impresso e distribuido.

São apresentados dous trabalhos, um da quarta comissão, contendo um projecto de convenção, que fixe as condições dos cida-

ãos naturalizados, que renovam sua residencia no paiz de origem; outro, da quinta comissão, enviando indicações que devem ser submettidas ao estudo da comissão da Secretaria Internacional das Republicas Americanas; o primeiro destes trabalhos vae a imprimir e o segundo é remettido ao presidente da respectiva comissão.

O Sr. presidente comunica que, na comissão de redacção, o Sr. Uribe y Uribe foi substituido pelo Sr. Valencia.

Pede a palavra o Sr. Walter Martinez, delegado do Chile, que lembra que na Conferencia Pan Americana, realizada no Mexico, foi votada uma moção determinando que, como uma homenagem daquella Conferencia, se collocasse no tumulo dos irmãos Reyes, exploradores de rara coragem e altos serviços á causa americana, uma placa commemorativa; comunica que essa deliberação foi cumprida, tendo para isso muito concorrido, com a sua boa vontade, o Sr. Buchanan, delegado dos Estados Unidos da America; pede que da acta da presente sessão constem não somente a noticia de que foram satisfeitos os votos da segunda Conferencia, como ainda um agradecimento de todos os delegados ao Sr. Buchanan.

Segue-se com a palavra o Sr. Uribe, delegado da Republica da Colombia, declarando que, em nome do general Reyes, membro da segunda Conferencia e actual Presidente da Colombia agradece ao Sr. Walker Martinez a proposta e, á terceira Conferencia, seu voto de approvação.

A proposta do Sr. Walker Martinez é unanimemente approvada.

Depois de considerações feitas pelo Sr. Secretario Geral sobre a conveniencia de continuarem a assistir ás sessões da conferencia os representantes da imprensa nacional e estrangeira, o Sr. Presidente declara que devendo agora a terceira conferencia entrar em debates de natureza diplomatica e politica, que nem sempre se poderão tornar publicos, a Mesa cumprirá strictamente o regulamento, sempre que julgar necessario.

Tem a palavra o Sr. Romero, delegado da Bolivia, pedindo que a conferencia recomende aos governos dos paizes da America que sigam uma politica tendente a estreitar cada vez mais as relações entre esses paizes, procurando um meio de evitar todos os conflictos internacionais. Essa moção é enviada á decima comissão (Bem estar).

O Sr. Presidente murea para ordem do dia da proxima sessão — segunda-feira 13, ás 10 horas — a discussão dos pareceres das comissões de Codificação de Direito Internacional Publico e Privado e de Reorganização da Secretaria Internacional das Republicas Americanas.

Pagadoria do Thesouro Federal

Pagam-se hoje as seguintes folhas: Oitavo dia útil — Inspectores suburbanos: montepio civil da Guerra, praças de pret., meio-soldo o fêrias.

Amanhã — Montepio civil da Viação e da Marinha.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 8 de agosto de 1906.....	1.881:258\$594
Idem do dia 9:	
Em papel.. 164:292\$717	
Em ouro.... 107:192\$992	271:485\$709
	2.152:744\$303
Em igual periodo de 1905..	2.238:771\$531

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de agosto de 1906

Interior.....	10:457\$427
Consumo:	
Fumo.....	1:857\$500
Rebidas.....	75\$000
Phosphoros.....	4:840\$000
Calçado.....	1:440\$000
Perfumarias...	244\$000
Especialidade s pharmaceuticas.....	128\$000
Vinagre.....	20\$000
Conservas.....	350\$000
Cartas de jogar.	2:166\$000
Chapéos.....	1:759\$000
Tecidos.....	3:700\$000
Registro.....	149\$000
Extraordinaria.....	45:080\$814
Deposito.....	168\$000
Renda com applicação especial.....	2:328\$539
	74:745\$330
Renda do 1 a 8 de agosto de 1906.....	547:588\$385
Total.....	622:333\$715
Em igual periodo de 1905....	771:202\$186

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral do Saudo Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores a comparecerem, nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 28, ás 11 horas do dia 13 do corrente;

Rua Chile n. 11, á 1 hora do dia 13 do corrente;

Rua S. José n. 7, ás 2 horas do dia 13 do corrente;

Rua Dr. Joaquim Silva n. 97, ás 12 horas do dia 15 do corrente;

Rua Dr. Joaquim Silva n. 90, á 1 hora do dia 15 do corrente;

Rua da Misericordia n. 11 B, á 1 hora do dia 17 do corrente;

Travessa do Pago n. 1, ás 2 horas do dia 17 do corrente;

Rua da Misericordia n. 136, ás 12 horas do dia 20 do corrente;

Rua da Misericordia n. 122, á 1 1/2 hora do dia 20 do corrente.

Secretaria da Directoria Geral do Saudo Publica, Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedrosa. (

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saudo Publica, convindo os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do General Polydoro ns. 3 e 49;
Rua Francisco Ilaydim ns. 2 e 4;

Rua do Conde de Irajá ns. 12, 17, 19, 23, 34 e 50;
 Rua da Relação ns. 6, 11 e 19;
 Rua do Senado ns. 187, 189, 191, 193 e 195;
 Rua Honorina ns. 2 e 4;
 Rua Lins de Vasconcellos n. 59 (barracão);
 Rua da Matriz n. 30;
 Rua do Riachuelo n. 131 (estalagem e barracão de madeira);
 Rua Conselheiro Zacharias n. 62 A;
 Rua dos Benedictinos n. 28;
 Rua Magalhães Castro n. 7;
 Rua do Dr. Bulhões n. 70;
 Rua do Lopes n. 19;
 Rua Visconde de Caravellas n. 12 (estalagem);
 Rua D. Marianna ns. 8, 10, 12, 14 e 16;
 Rua do Senador Euzébio n. 128;
 Rua Frei Caneca n. 57 (predio e estalagem);
 Travessa do Senado n. 8;
 Ladeira de Santa Thereza n. 19 D (estalagem);
 Rua da Saude ns. 21 (laudo de vistoria) e 31 (laudo de vistoria);
 Rua Barão de São Felix n. 124 (barracões, laudo de vistoria).
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1906.—O secretario. Dr. J. Pedrosa. (

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª Delegacia de Saude:
 Manoel da Silva, residente á rua de Santa Anna n. 64 (casinha n. 6) mudado em 20 \$, por ter alugado a casinha n. 23 da estalagem á rua e numero referidos, sem ter comunicado á mesma Delegacia, infringindo o § unico, letra A do art. 87 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de agosto de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, do dia 1 do corrente mez, se procederá á cobrança do 2º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões.

Os collectados, que não satisfizerem o referido imposto até o dia 31 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, deverão os contribuintes apresentar, no acto do pagamento, o conhecimento do 1º semestre do exercicio corrente, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1906.—Hermano Eugenio Tavares, servindo de sub-director. (

3º DISTRICTO

Industrias e profissões

De ordem do Sr. director, ficam intimados os contribuintes abaixo mencionados para apresentarem as suas declarações, achando-se incursos no art. 44 do regulamento annexo ao decr. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Rua do Ouvidor:
 N. 118. Francisco Ferreira Pinto.
 N. 158. Mario Rocha.
 N. 158. Hans Schmidt.
 N. 158. Domingos Acceta.

N. 158. Raphael Vais.
 N. 158. Carmo Palito.
 N. 113. C. Carvalhaes & Irmão.
 Rua Sete de Setembro:
 N. 7. Dr. Abardo Santos.
 N. 7. Dr. Gregorio Rispoli.
 N. 7. Dr. Zambetti.
 N. 11. André de Oliveira.
 N. 21. A. Revel Thiers & Comp.
 N. 17. Eugenio Beauvallet.
 N. 25. Linhares & Comp.
 N. 41. Dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.
 N. 69. José Francisco Theodoro.
 N. 79. Leon e Raul.
 N. 81. Augusto Lucio Martins.
 N. 85. Bhering & Comp.
 N. 89. Luiz Gerin & Comp.
 N. 93. Mme. Blanche Magot.
 N. 101. Antonio Bianco.
 N. 105. Augusto Rodrigues Horta.
 N. 121. Liberal & Comp.
 N. 121. Mme. Mathilde Leon.
 N. 121. Mme. Groffroy Cognot.
 N. 161. Santos Dias & Comp.
 N. 171. Dra. Ernestina Gomensoro.
 N. 173. Augusto Hoffmann.
 N. 173. Pedro Bruno.
 N. 217. P. Giorno & Comp.
 N. 225. Francisco Storino.

Praça Tiradentes:

N. 1. Francisco Lobianco.
 N. 3. Paschoal Segreto.
 N. 5. Vicente Lago.
 N. 9. Dr. Alexandre Stokler.
 N. 9. Raphael Farella.
 N. 11. Arthur S. Benevidos.
 N. 11. Antonio Salzano.
 N. 21. Luiz Campello.
 N. 21. José Domingos Pereira.
 N. 53. Anna da Rocha Pires.
 N. 2. Dr. Chaves Faria.
 N. 2. Arantes Nogueira.
 N. 6. Josino Pereira de Macedo.
 N. 14. Raphael Calcanhas.
 N. 18. Donato Andreas.
 N. 26. Sabbato Danti.
 N. 23. Manoel Coelho.
 N. 23. Deserbelles.
 N. 64. Dr. Sabino dos Santos.
 Recebedoria. em 8 de agosto de 1906. — O encarregado do lançamento, Manoel Gomes de Almeida.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento do terreno da rua dos Andradas com 44m,0 de frente, requerido por Joaquim Gonçalves

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do citado terreno recebendo-se propostas até a 1 hora da tarde do dia 10 de agosto proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser devidamente seladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

2ª

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$000 para garantia da assignatura do respectivo termo.

3ª

De accordo com o paragrapho unico do art. 5º das Instruções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fôro e da joia, sendo os minimos estabelecidos para aquelle de 22\$000 e de 400\$000 para esta, devendo o proponente preferido, que será o que offerecer maior joia, entrar para os

cofres publicos, no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a joia offerecida e a importancia da medição do terreno, que é de 80\$, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução a que se refere a clausula 2ª.

Na secção dos Proprios Nacionais ou na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 12 de julho de 1906.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino. (

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo as extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, papel, do n. 38.193, emitido em 1836, e do juro annual de 5 % (antigo 6 %); papel de n. 63.778, emitido em 1863; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 9 de agosto de 1906. — O inspector, M. C. de Ledeo.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector se faz publico que se acha aberta por trinta dias, a contar desta data, a inscripção para concurso de guarda desta Alfandega, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos, acompanhados dos documentos exigidos pelo art. 24 da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O exame versará sobre portuguez (leitura, escripta e grammatica) e arithmetica (operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

Os documentos exigidos, são: prova de ter 18 a 40 annos de idade, bom comportamento, não haver commetido crime pelo qual tenha soffrido pena infamante, não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1906.—Olegario Lisboa, 3º escriptuario. (

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 11 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 23 a 35, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 9 de agosto de 1906.—O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Sá.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude da parte final do aviso sob n. 1.092, do 28 de julho ultimo, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para a construção de um escaler de oito remos, destinado ao Commando Geral das Torpedeiras.

A concorrência, cujas bases já se acham á disposição dos interessados, versará não só sobre a idoneidade dos proponentes como tambem sobre o preço e o prazo exigido para a citada construção.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1906. — O secretario, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues. (

Estrada do Ferro Central do Brazil

EMIÇÃO DE BILHETES ESPECIAES DE DIFFERENÇAS DE PASSAGENS DE 1ª E 2ª CLASSES NOS TRENS SS IMPARES DO RAMAL DE SANTA CRUZ

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que, na estação central, serão emitidos bilhetes especiaes de 1ª e 2ª classes para os viajantes que, munidos de bilhetes de ida e volta de subúrbio, queiram na volta utilizar-se dos trens expressos do ramal de Santa Cruz.

Para essa emissão será necessaria a apresentação, na bilheteria da estação central, do bilhete de ida e volta de subúrbios, afim de ser recarimbado com o prefixo S S e feito o pagamento de differença correspondente a classe e preço do bilhete dos S S, recebendo o passageiro o respectivo bilhete da differença, que deve ser, juntamente com o de subúrbios, exhibido á entrada da plataforma de embarque.

Escriptorio da 3ª divisão, 7 de agosto de 1906.—*Alberto de Andrade Pinto*, sub-director da contabilidade.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de material para a 4ª divisão, constante da relação que, com os respectivos desenhos, se acha na dita intendencia á disposição dos concurrentes para ser examinada.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras esterlinas.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 30\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 11 de junho de 1906. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	16 51/64	16 41/64
» Pariz.....	\$598	\$577
» Hamburgo....	\$600	\$577
» Italia.....	—	\$581
» Portugal.....	—	\$320
» Nova York....	—	2\$972
Libra esterlina, em moeda.....		14\$597
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$615

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes, miudas, de 5 %	1:010\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000, 5 %.....	1:012\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	1:001\$300
Ditas idem idem de 1903, port...	1:012\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	184\$300
Ditas idem idem de 1901, port...	263\$300
Ditas idem idem de 1903, port...	160\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	795\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	66\$500
Banco do Brazil.....	141\$000
Dito do Commercio.....	180\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	6\$500
Dita Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	9\$000
Dita Viação Ferreira Siqueira...	24\$00
Dita Tecidos Brazil Industrial...	201\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	221\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	230\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	208\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1906.— <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 8 DE AGOSTO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba,	\$8300 por 10 kilos.
Dito em rama, 1ª sorte, do Assu,	\$8600 por 10 kilos.
Dito em rama, do sertão, de Pernambuco, 8\$700 por 10 kilos.	
Assucar branco, crystal, do Campos, 200 a 225 réis por kilo.	
Kerozene, americano, 7\$300 caixa.	
Óleo de ricino, de Pernambuco, 1ª qualidade (a chegar), 30\$ por caixa.	
Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1906. — <i>João Severino da Silva</i> , presidente.— <i>Sebastião S. da Rocha</i> , secretario.	

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Americana

Capital realzado

200:000\$000

Sede rua Sete de Setembro n. 7

MANIFESTO ELABORADO NOS TERMOS DO ART. 2º DO DECRETO N. 177 A, DE 15 DE SETEMBRO DE 1893

Emissão de dez mil obrigações (debentures) do valor nominal de 10\$ cada uma, ao portador, juros de 4 % ao anno. Os juros serão pagos em janeiro e julho de cada anno. Preço da emissão 95 %.

A Companhia Industrial Americana, autorizada pelos seus estatutos, approvados em 31 de novembro de 1900 e publicados no *Diario Official*, de 5 de dezembro de 1900, e nos termos do art. 2º do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, lança o presente empréstimo nas seguintes condições:

Empréstimo á companhia:

1.º A sociedade anonyma Companhia Industrial Americana, constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, além da exploração do motor hydraulico com o emprego das aguas do mar, explora a torração e a moagem do café, para o que tem uma fabrica montada, as artes graphicas em sua officina typographica, o pri-

vilegio 3.014 e seus melhoramentos concedidos pelo Governo Federal desta Republica, e tem a sua sede á rua Sete de Setembro n. 7.

2.º Os estatutos e os actos relativos á sua constituição foram publicados no *Diario Official* de 5 de dezembro de 1903.

3.º A Companhia foi autorizada a fazer o presente empréstimo por deliberação da assembleia geral extraordinaria, de 28 de maio do corrente anno, e publicada no *Jornal do Commercio* de 30 do mes no mez e *Diario Official* de 2 de junho deste mesmo anno.

4.º Os empréstimos anteriormente emitidos foram na importancia de 20:000\$, em 20.000 debentures, em 6 de fevereiro de 1901, e de 100:000\$, em 10.000 debentures, em 11 de outubro de 1902, estando ambos totalmente resgatados.

5.º O presente empréstimo é do valor de 100:000\$ em 10.000 debentures do valor nominal de 10\$ cada um, com os juros de 4 % ao anno, pagos semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro, o resgatavel por sorteio em 10 annos, ao par, contados da presente data, sendo o typo da emissão 95 %.

6.º O activo da companhia compõe-se do valor da exploração do seu objectivo principal, da officina typographica a vapor installada no pavimento terreo e no sobrado do prédio de sua sede, da fabrica a vapor de moagem e torração de café montada no pavimento terreo de sua sede, do privilegio n. 3.014 e seus melhoramentos, de 9 de fevereiro de 1900 e 3 de agosto do mesmo anno; e, como passivo, o seu capital de 200:000\$, sendo que a companhia dá como garantia do presente empréstimo os bens acima especificados.

7.º A inscripção dos bens dados e a garantia do presente empréstimo foi feita no Registro Geral de Hypotheccas, no livro 8, sob numero de ordem 37, á pagina 21, em 1 de agosto do corrente mez.

8.º Para todos os effeitos judiciaes e juridicos decorrentes directamente e indirectamente da emissão, consideram-se os portadores das obrigações presentes na cidade do Rio de Janeiro, Capital da União, como fôr do contracto, renunciado outro qualquer.

O presente empréstimo effectuar-se-ha integralmente no acto da subscripção.

A subscripção ach-se desde já aberta na sala da companhia, á rua Sete de Setembro n. 7, e encerrar-se-ha no dia 11 do corrente mez.

O empréstimo acima é lançado por inter-médio do corretor de fundos publicos, *Jayme Esnary*, á rua Primeiro de Março n. 31.

Rio, 8 de agosto de 1906.—O presidente, *Julio de Nobrega*.—O secretario, *Dr. Adolpho Seyret*.—O thesourciro, *Fortunato Cataldo*.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLEA GERAL

Satisfazendo ao preceitua-lo no artigo 6º dos estatutos, convido os senhores accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria, no dia 25 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para a leitura do relatório e approvação de contas relativas ao anno social que terminou em 30 de junho proximo passado, e bem assim proceder-se a eleição dos membros do conselho fiscal cujo mandato terminou naquella data.

Ficam á disposição dos senhores accionistas todos os documentos respeitantes ao disposto no art. n. 147 e seus numeros, do decreto n. 434, de 4 de julho do 1891.

Rio, 25 de julho de 1906. — O presidente *Thomas Alberto Alves Saraiva*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1906